

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 09 de abril de 2018

Ano XIII | Edição nº 1039

Página 1 de 39

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Errata	6
Homologação / Adjudicação	7
Prazo Recursal	8
Contratos - Convocação	9
Atas de registro de preço	10
Concursos Públicos / Processos Seletivos	15
Convocação	15
Secretaria de Finanças	18
Secretaria de Assistência Social	18
Secretaria de Saúde	18
Superintendência de Água e Esgoto	26
Licitações e Contratos	26
Atas de registro de preço	26
Notificações	31

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0907, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

REVOGA A LEI Nº 2.515, DE 15 DE MAIO DE 1.989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de março de 2.018, conforme Resolução nº 7.035.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.515, de Maio de 1.989 que autoriza a doação de área de terras à Ordem dos Advogados do Brasil, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DANIEL MOUAD

DIRETOR DODEPARTAMENTODEPROCURADORIA GERAL

ADM/fátima-1

LEI COMPLEMENTAR Nº 0908, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 0050, DE 01 DE SETEMBRO DE 1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de março de 2.018, conforme Resolução nº 7.036.

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 0050, de 01 de setembro de 1.997, que autoriza a doação de imóvel municipal ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DANIEL MOUAD

DIRETOR DODEPARTAMENTODEPROCURADORIA GERAL

ADM/fátima-1

LEI COMPLEMENTAR Nº 0909, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 0750, DE 22 DE JUNHO DE 2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de março de 2.018, conforme Resolução nº 7.037.

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 0750, de 22 de junho de 2.015 que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de sua propriedade à Cáritas Diocesana de Catanduva.

Art. 2º As despesas com a reversão da Escritura de Doação e seu respectivo Registro em Cartório competente correrão por conta da Cáritas Diocesana de Catanduva.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na



data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DANIEL MOUAD

DIRETOR DODEPARTAMENTODEPROCURADORIA
GERAL

ADM/fátima-1

LEI COMPLEMENTAR Nº 0910, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

*REVOGA A LEI COMPLEMENTAR
Nº 0816, DE 17 DE DEZEMBRO
DE 2.015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de março de 2.018, conforme Resolução nº 7.038.

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 0816, de 17 de Dezembro de 2.015 que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, um imóvel de sua propriedade à Associação Espírita “Caminho, Verdade e Vida” e dá outras providências.

Art. 2º As despesas com a reversão da Escritura de Doação e seu respectivo Registro em Cartório competente correrão por conta da entidade em questão.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará e, vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DANIEL MOUAD

DIRETOR DODEPARTAMENTODEPROCURADORIA
GERAL

ADM/fátima-1

LEI COMPLEMENTAR Nº 0911, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

*REVOGA A LEI COMPLEMENTAR
Nº 0818, DE 17 DE DEZEMBRO
DE 2.015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de março de 2.018, conforme Resolução nº 7.039.

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 0818, de 17 de Dezembro de 2.015 que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, um imóvel de sua propriedade à Associação dos Voluntários Irmã Ana Maria - AVOIAM.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará e, vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DANIEL MOUAD

DIRETOR DODEPARTAMENTODEPROCURADORIA
GERAL

ADM/fátima-1

LEI COMPLEMENTAR Nº 0912, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

*REVOGA A LEI COMPLEMENTAR
Nº 0823, DE 29 DE DEZEMBRO
DE 2.015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas



atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de março de 2.018, conforme Resolução nº 7.040.

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 0823, de 29 de Dezembro de 2.015 que “autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de sua propriedade à Associação Pão Nosso - APN.

Art. 2º As despesas com a reversão da Escritura de Doação e seu respectivo Registro em Cartório competente correrão por conta da Associação Pão Nosso.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará e, vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DANIEL MOUAD

DIRETOR DOD E PARTAMENTO DE PROCURADORIA
GERAL

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.919, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

*AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2018.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de março de 2.018, conforme Resolução nº 7.032.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

02	TRANSF. E CONV. ESTADUAIS – VINCULADOS-
FUNDEB	
02	EXECUTIVO

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02	FUNDEB
12.365.0005.2.092	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério – 60% - Pré-Escola
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
3.400.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 3.400.000,00	

Art. 2º O crédito Adicional Especial de que trata os art. 1º, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

02	TRANSF. E CONV. ESTADUAIS – VINCULADOS-
FUNDEB	
02	EXECUTIVO
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02	FUNDEB
12.365.0005.2.092	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério – 60% - Pré-Escola
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais Ficha 1763.400.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 3.400.000,00	

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.919, de 04 de abril de 2.018

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal nº 5.875 de 03 de Julho de 2.017.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo V e VI, das prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2018, instituído pela Lei Municipal nº 5.877 de 04 de Julho de 2.017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/fátima-1



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018 – Objeto REGISTRO DE PREÇOS DE INSULINAS COM MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 20/04/2018 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 20/04/2018 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 09/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018 – Objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS COM MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 20/04/2018 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 20/04/2018 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 09/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - POSTO DE SAÚDE CSI DR. JOSÉ PERRI, LOCALIZADO NARUA PARÁ, 03, CENTRO, CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES O EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 26/04/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 09/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GERADOR A DIESEL PARA USO NA REDE DE FRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 20/04/2018 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 20/04/2018 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 09/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE REANIMADOR MANUAL, COLAR CERVICAL DIVERSOS, TERMÔMETRO, LANTERNA E OUTROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 20/04/2018 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 20/04/2018 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de



Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 09/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

Errata

AVISO DE ERRATA:

Na publicação do I.O.M no dia 29/03/2018 na página 06

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 07/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

D.P DA SILVA JUNIOR ELÉTRICOS EIRELI- (REF. AOS ITENS 01,04,05,08,15,17,19,22,24,25,26,27,28,4 5,65,66,69,70, V.B MATERIAIS ELÉTRISCOS EIRELI(REF. AOS ITENS 02,03,21,30,41,46,52,63,86,100) , MOLINARI & BELÍSSIMO MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS (REF. AOS ITENS 06,10,14,16,18,31,32, 33,34,35,39,43,51,56,61,68,78,79,83,91,93), POLAMP COMERCIAL LTDA (REF. AOS ITENS 07,23), ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP- (REF. AOS ITENS 11,20,37,38,53,73,74,77,80,82,92, 94,103), E.R VILANI ELÉTRICA ME (REF. AOS ITENS 12,44,47,48,50,58,59,60,76,85), MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME(REF. AO ITEM 13), WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EPP(REF. AOS ITENS 29,87,88,89,90), EZ TECHS IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES(REF. AOS ITENS 36,40,42,49), GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (REF, AOS ITENS 54,55,72), IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA ME(REF. AOS ITENS 62,67,81,84,95,97,98,99,101

,102), SOUZA FILHO SOLUÇÕES EIRELI(REF. AO ITEM 64), SOLARES TEINFORMÁTICA LTDA EPP(REF. AOS ITEM 71), MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDÃO(REF. AO ITEM 75, MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA (REF. AO ITEM 96), ITENS FRACASSADOS: 09 e 57, pelos motivos citados no site [licitacoes-e do Banco do Brasil](http://licitacoes-e.do.Banco.do.Brasil) AFONSO MACCHIONE NETO-PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 07/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

D.P DA SILVA JUNIOR ELÉTRICOS EIRELI- (REF. AOS ITENS 01,04,05,08,15,17,19,22,24,25,26,27,28,4 5,65,66,69,70, V.B MATERIAIS ELÉTRISCOS EIRELI(REF. AOS ITENS 02,03,21,30,41,46,52,63,86,100) , MOLINARI & BELÍSSIMO MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS (REF. AOS ITENS 06,10,14,16,18,31,32, 33,34,35,39,43,51,56,61,68,78,79,83,91,93), POLAMP COMERCIAL LTDA (REF. AOS ITENS 07,23), ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP- (REF. AOS ITENS 11,20,38,53,73,74,77,80,82,92,94 ,103), E.R VILANI ELÉTRICA ME (REF. AOS ITENS 12,44,47,48,50,58,59,60,76,85), MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME(REF. AO ITEM 13), WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EPP(REF. AOS ITENS 29,87,88,89,90), EZ TECHS IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES(REF. AOS ITENS 36,40,42,49), GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (REF, AOS ITENS 54,55,72), IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA ME(REF. AOS ITENS 62,67,81,84,95,97,98,99,101 ,102), SOUZA FILHO SOLUÇÕES EIRELI(REF. AO ITEM 64), SOLARES TEINFORMÁTICA LTDA EPP(REF. AOS ITEM 71), MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDÃO(REF. AO ITEM 75)., ITENS FRACASSADOS: 09,37, 57e 96, pelos motivos citados no site [licitacoes-e do Banco do Brasil](http://licitacoes-e.do.Banco.do.Brasil) AFONSO MACCHIONE NETO-PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE ERRATA –**

Na publicação na Imprensa Oficial Municipal do dia 06 de abril de 2018 na pagina nº 04.

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA	VALOR
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (REF. AO ITEM 01)	R\$1.281.180,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Leia-se:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2018 - EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA	VALOR
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (REF. AO ITEM 01)	R\$1.281.180,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA

Na publicação na Imprensa Oficial Municipal do dia 02 de abril de 2018 na pagina nº 07.

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da

decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA por cumprimento quanto ao exigido no edital:

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- (REF. AO ITEM 01)

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 02/04/2018 À 04/04/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Leia-se:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2018 - EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA por cumprimento quanto ao exigido no edital:

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- (REF. AO ITEM 01)

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 02/04/2018 À 04/04/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE TELEVISORES 32 E 42 POLEGADAS E SUPORTE TV PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS, FUNERÁRIA E FAFICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESAS	VALOR
----------	-------



SPACE INFORMÁTICA & MÓVEIS LTDA (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 44.250,00
COMERCIAL GETRIX EIRELI (REF. AO ITEM: 03).	R\$ 5.785,50

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
D.P DA SILVA JUNIOR ELÉTRICOS EIRELI- (REF. AOS ITENS 01,04,05,08,15,17,19,22,24,25,26,27,28,45,65,66,69,70)	R\$82.629,90
V.B MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (REF. AOS ITENS 02,03,21,30,41,46,52,63,86,100)	R\$ 76.111,40
MOLINARI & BELÍSSIMO MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS (REF. AOS ITENS 06,10,14,16,18,31,32,33,34,35,39,43,51,56,61,68,78,79,83,91,93)	R\$655.775,40
POLAMP COMERCIAL LTDA (REF. AOS ITENS 07,23)	R\$1842,40
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP (REF. AOS ITENS 11,20,38,53,73,74,77,80,82,92,94,103)	R\$350.358,60
E.R VILANI ELÉTRICA ME (REF. AOS ITENS 12,44,47,48,50,58,59,60,76,85)	R\$38.327,20
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME (REF. AO ITEM 13)	R\$13.947,00
WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EPP (REF. AOS ITENS 29,87,88,89,90)	R\$296.380,00
EZ TECHS IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES (REF. AOS ITENS 36,40,42,49)	R\$ 12.922,89
GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (REF. AOS ITENS 54,55,72)	R\$13.776,00
IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA ME (REF. AOS ITENS 62,67,81,84,95,97,98,99,101,102)	R\$335.802,00
SOUZA FILHO SOLUÇÕES EIRELI (REF. AO ITEM 64)	R\$42.180,00
SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA EPP (REF. AO ITEM 71)	R\$3.888,00
MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDÃO (REF. AO ITEM 75)	R\$24.540,00

.Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63 /2018– REGISTRSO DE PREÇOS DE ATADURA ELÁSTICA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA	VALOR
NAZIRA HUSNI CHAMAS ALVES-EPP	R\$ 15.778,00

AFONSO MACCHIONE NETO-PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS E SEMI SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS: 30, 31, 32 e 35), MANZATOS FARMA EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 07, 08, 13, 17, 19, 23 e 24), INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (REF. AO ITEM: 12), DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REF. AOS ITENS: 02, 03, 04, 14, 16, 25 e 29), DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 10 e 15), VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 01, 21 e 22) e EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME (REF. AOS ITENS: 05 e 18).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: Constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa os motivos desta situação.

ITENS FRACASSADOS: 06, 11, 20, 26, 27, 28, 32, 33 e 34, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco



do Brasil.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 10/04/2018 À 12/04/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS DE USO COMUM PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 2ª colocadas do pregão nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 3ª colocadas, conforme segue:

LOTE: 05 – EMPRESA: GWR DISTRIBUIDORA DE PECAS E MANDIBULA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 10.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 11.896,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 06 – EMPRESA: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 569,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 600,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 07 – EMPRESA: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 814,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 900,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e 02 amostras no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 10/04/2018 à 11/04/2018. Obs: as empresas que já encaminharam a documentação de habilitação não precisarão encaminhar novamente, enviando somente e a proposta. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS PREMIUM PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: L.F GONÇALVES JUNIOR TINTAS EIRELI- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$18.000,00 , OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 18.400,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 02 – EMPRESA: SUPERACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.090,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.095,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM-03- EMPRESA: SUPERACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$7.99,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 8.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 04 – EMPRESA:- L.F GONÇALVES JUNIOR TINTAS EIRELI PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 23.760,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 23.770,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 05 – EMPRESA: L.F GONÇALVES JUNIOR TINTAS EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 78.000,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 80.000,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e 02 amostras no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 10/04/2018 à 11/04/2018. Obs: as empresas que já encaminharam a documentação de habilitação não precisarão encaminhar novamente, enviando somente e a proposta. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.



Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2017/6/49395 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2018 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 05/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E SOLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.

CÓDIGO AUDESP: 2018000000075

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioiga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.988/0002-19, com sede à Rua José Mathias da Silveira, nº 175, Nossa Senhora de Fátima, CEP 75709-020, na cidade de Catalão – GO, neste ato representada por ANDRE LUIZ HABENSCHUS, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 20.722.189 e inscrito no CPF sob o nº 122.273.368-46, residente e domiciliado à Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 400, casa 240, Condomínio Jardim Sul, CEP 14022-000, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede à Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27, Park Industrial, CEP 13820-000, na cidade de Jaguariúna – SP, neste ato representada por MAYARA DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar de licitação, nascida em 24/05/1989,

portadora do RG nº 45.997.619-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 351.608.858-38, residente e domiciliada à Avenida M-57, nº 2717, Jardim das Flores, na cidade de Rio Claro – SP;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virgínia, CEP 14030-430, na cidade de Ribeirão Preto – SP, neste ato representada por RICARDO MASSARO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 24.309.011-0 e inscrito no CPF sob o nº 260.401.728-86, residente e domiciliado à Rua Nova Cruz, nº 36, Ipiranga, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894.0003-26, com sede à Avenida José Severino, nº 3530, Vereda dos Buritis, CEP 75709-616, na cidade de Catalão –GO, neste ato representada por JULIA BARBOSA BRANDÃO, brasileira, solteira, gerente de licitações, portadora do RG nº 45.862.681-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 338.456.178-37, residente e domiciliada à Rua José Caballero, nº 66, Apto 1805, Gonzaga, na cidade de Santos – SP;

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60, com sede à Avenida Egydio Geronimo Munaretto, s/nº, Cesar Park, CEP 85915-175, na cidade de Toledo – PR, neste ato representada por VANESSA BENITEZ BERWANGER, brasileira, casada, analista de licitação, portadora do RG nº 8.865.881-7 e inscrita no CPF sob o nº 058.413.599-83, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, Edifício Atlanta, nº 2361, apto 32, Centro, na cidade de Toledo – PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E SOLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a



aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 05/2018.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do

registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, conta nº 66926-1, agência 3370-7, Banco do Brasil;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, conta nº 700.000-6, agência 5119-5, Banco do Brasil;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, conta nº 30-2, agência 2827-4, Banco Bradesco;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, conta nº 2035-4, agência 3359-6, Banco do Brasil;

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, conta nº 10650-X, agência 3306, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.



8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – antes da confecção de qualquer impresso, deverá enviar o modelo para o setor de compras para aprovação, no e-mail compras.saude@catanduva.sp.gov.br, em formato pdf, e, caso seja necessário qualquer alteração no modelo, não haverá nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço

do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 16 de março de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ANDRE LUIZ HABENSCHUS



COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
MAYARA DOS SANTOS

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
RICARDO MASSARO DA SILVA

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA
JULIA BARBOSA BRANDÃO

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VANESSA BENITEZ BERWANGER
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000005/18 - PREGÃO ELETRÔNICO

15303 - DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						Cnpj: 56.081.482/0001-06	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
11	011.002.247	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50 MG ML SOLUÇÃO IAMP	300	1,97	591,00	591,00	
						Valor Total Geral:	591,00
20066 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						Cnpj: 04.274.388/0002-19	
10	011.001.931	PENTOXIFILINA 400 MG	COM	130.000	0,679	88.270,00	
						Valor Total Geral:	88.270,00
20964 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						Cnpj: 67.729.178/0004-91	
1	011.001.429	EPINEFRINA HEMITARTARATO DE 1 MG ML SOLUÇÃO AMP	500	2,088	1.044,00		
9	011.001.243	NALTREXONA 50 MG	COM	20.000	2,425	48.500,00	
						Valor Total Geral:	49.544,00
20966 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO						Cnpj: 04.027.894/0003-26	
7	011.001.221	METOPROLOL SUCCINATO DE 50 MG	COM	80.000	0,84497	67.597,60	
						Valor Total Geral:	67.597,60
410335 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						Cnpj: 11.031.394/0001-60	
13	011.001.232	TIAMINA CLORIDRATO DE 300 MG	COM	120.000	0,175	21.000,00	
						Valor Total Geral:	21.000,00
						Valor Total da Licitação:	227.002,60

**Concursos Públicos / Processos Seletivos****Convocação**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EVENTUAL 05/2018

O Departamento de Recursos Humanos, comunica que a convocação para os prestadores de serviços eventuais, **para o ano letivo de 2018, será realizado no Departamento de Recursos Humanos (2º Andar) do PAÇO MUNICIPAL**, nos dias e horários abaixo relacionados:

Dias e Horários de Atendimento

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
BERÇARISTA	189 ao 227	11 de Abril de 2018	09:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
PROFESSOR I	177 ao 218	11 de Abril de 2018	09:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
RECREACIONISTA	126 ao 147	11 de Abril de 2018	09:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
PROFESSOR II			
LINGUA PORTUGUESA	16 ao 20	11 de Abril de 2018	09:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00
INGLES	14 ao 16		
MATEMATICA	14 ao 16		
EDUCAÇÃO FISICA	16 ao 20		
CIENCIAS	09 ao 10		
GEOGRAFIA	08 e 09		
HISTORIA	08 e 09		

1 - A prestação dos serviços dos classificados será efetuada no dia e horário estabelecido, sendo o início das atividades eventuais a partir do dia 12/04/2018, devendo os interessados comparecerem no dia e local estabelecido, munido dos seguintes documentos:

2 – ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, outro vínculo empregatício ou empresa, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, **impreterivelmente até o dia seguinte a publicação**, juntamente com o anexo I e a declaração de horários que já possui, **do contrario não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento.**

2.1 - Essa declaração deverá ser em papel timbrado do órgão/empresa correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente.



3. - XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 3.1 - CONTA BANCÁRIA (037) :Xérox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)
- 3.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 3.3 - Certificado de Reservista
- 3.4 - Certidão de casamento ou nascimento
- 3.5 - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (site www.tse.gov.br)
- 3.6 - Comprovante de endereço
- 3.7 - Cédula de Identidade (R.G.)
- 3.8 - C.P.F. – CIC
- 3.9 - Pis/Pasep

3.10 XÉROX AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS

- 3.10.1 -Diploma de grau escolaridade
- 3.10.2 - Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física

4 - Na falta de um documento exigido não será processada a Admissão

5 - QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- 5.1 - CONTA BANCÁRIA (037): Xérox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)
- 5.2 - Certidão do Cartório Eleitoral de quitação eleitoral (site www.tse.gov.br).
- 5.3 - Diploma original, se for na mesma função – e autenticado se mudar de função
- 5.4 - No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

6.- O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO DIA ESTIPULADO CARACTERIZARA DESISTÊNCIA.

Atenciosamente,

Ricardo Ercoli

Diretor Depto. de Recursos Humanos



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE VINCULOS PUBLICOS OU PRIVADOS

Eu.....

RG nº....., residente e domiciliado(a) na

.....nº....., na cidade de Estado de São Paulo, para

fins de contratação de docente eventual função de na Prefeitura do Município de Catanduva - SP, que, com relação a emprego, cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda, qualquer outro vínculo empregatício, a minha situação é a seguinte:

Em relação a outro vínculo empregatício:

() não possuo outro vínculo empregatício.

() possuo outro vínculo empregatício de, Na Empresa/Instituição.....

Em relação a outro cargo/emprego/função publica:

() não possuo outro emprego, cargo ou função pública federal, estadual ou municipal

() possuo outro....., a saber :
(cargo, emprego, função) (federal, estadual, municipal)

I-
(nome do órgão - adm. direta, autarquia, empresa ou fundação)

II -
(denominação do cargo, emprego ou função)

III -
(jornada semanal e horário diário que perfaz)

e ainda, em relação a aposentadoria, a minha situação é a seguinte:

() não sou aposentado(a).

() sou aposentado(a) por, desde/...../..... junto ao,.....

DECLARO, finalmente, sob as penas da lei, ser verídicas as informações por mim prestadas e constantes deste documento e ainda, se houver alguma mudança dessas situações acima, comunicarei por escrito o Departamento de Recursos Humanos.

Catanduva,..... de de 20.....



Secretaria de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA ESTADO DE SÃO PAULO

Catanduva, 06 de abril de 2018

Fica o contribuinte NA. GASPARINI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA ME, Inscrição Municipal Nº 37691-0 com CNPJ Nº 08.192.373/0001-13, notificado do início da Ação Fiscal através do TIAF e NOTIFICAÇÃO Nº 744 conforme Mandado de Procedimento Fiscal nº 785 nos autos do Processo nº 2018/3/11515, assim como do lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 436 – Série FT no valor de 4.425,55 UFRCs, e do TEAF Nº 827, nos termos do Art. 262, III da lei Complementar 098/98, em virtude de não ser localizado.

Débora Fernanda Lopes Dezuaní

Agente Fiscal de Tributos

Seção de Fiscalização de Tributos

Presidente do COMAS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Afonso Macchione Neto, Prefeito do Município de Catanduva – SP, justifica a dispensa de chamamento Público para a celebração de Parceria através de Termo de Fomento com ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA – LAR DOS IDOSOS, considerando os termos do Parecer Social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e o parecer Jurídico constantes no Processo Administrativo nº 2018/3335, visto que os serviços prestados pela Organização estão previstos no âmbito da proposta de oferecer Acolhimento Institucional – ILPI – para idosos com mais de 60 (sessenta) anos de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. Nos termos do art. 4º, §3º, do Decreto Municipal de nº 7.082/2017 e art. 30, inciso VI da Lei 13.019/14. Assim, abre-se prazo de impugnação da justificativa, de 5 (cinco) dias, a contar da publicação, nos termos do §2º do artigo 32, da Lei nº13.019/2017.



Secretaria de Assistência Social

ANEXO CONVOCAÇÃO

Ficam convocados aos senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, que se fará realizar no dia 11 de Abril de 2018, 8:00h, na Secretaria de Assistência Social – Semas - Rua Natal, nº 212 – São Francisco – Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata Anterior;
2. Apresentação das novas conselheiras, representantes da Assistência Social;
3. Informações referente às visitas realizadas nas entidades que não possuem a inscrição no Comas e estão com pendências no CNEAS;
4. Informações referente às Renovações das Inscrições de 2018 ;
5. Outros Informes.

Erlenmar Cláudia Pirani



Secretaria de Saúde

PUBLICAÇÃO 078/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 29/03/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 53734/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00208/2018, que relata inspeção no estabelecimento TRIVELATO & FONSECA MERCADO LTDA-ME, CNPJ: 26.748.328/0001-84, instalado na Av. Cônego Oscar Serra do Amaral, nº 395, Bom Pastor, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 29/01/2018; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 56950, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 20/03/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.



RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde -

PUBLICAÇÃO 079/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 03/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 56527/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00242/18, que relata inspeção no estabelecimento TALAR KABAKIAN OURDAKIAN, instalado na Rua 7 de Fevereiro, nº 859, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 01/02/2018 de Auto de Infração AIF Nº 3706, POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; o infrator absteve-se do direito de defesa prévia, torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 3043 no valor de 40(Quarenta) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde -

PUBLICAÇÃO 080/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 21/03/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 3851/2003, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00403/18, que relata inspeção no estabelecimento PREVENTIVA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 05.654.659/0001-85, instalado na Av. Dep. Orlando Zancaner, nº 255, Jardim Amêndola, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 28/02/2018, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 56917 solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO.

O não cumprimento será considerado infração

sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO 081/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 29/03/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 6130/2005, conforme informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000577/18, que relata inspeção no estabelecimento RICARDO HENRIQUE BIANCHI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 07.403.573/0001-05, instalado na Avenida Palmares, nº 2088, Jardim Bela Vista, nesta cidade e comarca, torna público:

Drogaria apta a:

Dispensação de: medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, dietéticos, produtos de higiene, perfumes e de alimentos permitidos.

Serviços farmacêuticos:

Aplicação de injetáveis e aferição de pressão arterial.

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 082/2018	
ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE/ MEIO AMBIENTE	
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Bruno Rodrigues Ceroze 40627444814	56673/2018
Rua 12 de Outubro, nº 1.107 – Higienópolis	
Marlene Alves Duarte 09104015860	
Rua Campinas, nº 522 – Higienópolis	
Tiago Ribeiro Ferreira 01425829562	55114/2017
Claudio Serrano Bravo Junior 39497360851	56794/2018
Rua Piracicaba, nº 603 – Vila Rodrigues	
Bianca Aragão Marcelo-Me	56205/2017
Rua Minas Gerais, Nº 602 – Centro	
Aline Mara Uvinha Salles 40916789802	55858/2017
Av. São Domingos, nº 175 – Box 61 – Centro	

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Rodrigo Tofanelli Alves	54511/2017
Rofran Foods-Com. e Ind. de Prod. Lácteos	56767/2018
Maisagua Comércio de Água Mineral e Bebidas	56722/2018
Supermercado 3Iza Ltda-EPP	55841/2017
Ibira Comércio de Água Mineral Ltda	56821/2018
Celso Adriano Martinho & Cia Ltda	56654/2018
Alessandra de Arruda Grossi 24860821823	56735/2018
Pedro Pechim Filho-Me	56810/2018
Sirlei Aparecida Murcia Pedreti-Me	56558/2018
Cristiane Galeti Buendia-Me	56377/2018
Ice Creamy Sorvetes Ltda-Me	55661/2017
Filhos Gaúchos Restaurante e Lanchonete	52606/2016
Viviani Braga 37186474861/2016	56649/2018
José Edimar dos Santos-Me	56647/20187
Bonadoro Alimentos Ltda-Me	566209/2018
DLA Pharmaceutical Ltda	56084/2017
Maria Madalena Martha Nunes	56675/2018

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 083/2018 ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE / EQUIPAMENTO DE SAÚDE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
José Eduardo Monteleone Barros	56785/2018
Malaquias & Chagas – Serviços Médicos S/S Ltda	56391/2018
Rosa Maria Rizzo Espeleta	56712/2018
Siuze Leiliane Aparecida Favali Kruger	56713/218
Luciana Polimeno de Sá	56604/2018
Unimed de Catanduva – Coop. De Trabalho	56112/2017
S.M. Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda-Me	56395/2018
Adriana Márcia Del' Arco Cerneviva-Me	56864/2018
Brandemarte & Senturion Ltda-Me	56634/2018
Lucas Francisco Bellucci-Me	55400/2017
Clinica de Vacinação de Catanduva Ltda	56457/2018
G. Uchoa Serviços de Radiologia Ltda-EPP	55785/2017
Marilene Freschi Merigue	56780/2018
Alexandre Polimeno de Sá	56639/2018
Clinica Medica e Odontológica Delduque Ltda	56943/2018
Ricardo Henrique Bianchi & Cia Ltda – Me	56893/2018

RENOVAÇÃO DE LICENÇA COM BAIXA DE RESPONSÁVEL TECNICO - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Município de Catanduva (UPA – Odontologia) Baixa: Isabela Stuginski Mathias Renovação:	56454/2018 56455/2018

BAIXA DE RESPONSÁVEL TECNICO - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Marcelo Donizeti Moreschi e Cia Ltda – EPP Baixa: Catia Aparecida Cabrera	56832/2018
Wal Mart Brasil Ltda Baixa: Josemaira Aquatti Rondanin	57018/2018

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Ana Amélia Machado Lopes 22499243848 Endereço: De: Rua Rio Claro, nº 89, Sala 2, Centro Para: Rua Bahia, nº 1081, , Sala 02, Centro	56320/2018
Chrisley Begalli Bastos Endereço: De: Rua Minas Gerais, nº 425, Centro Para: Rua Rio Claro, nº 353, Sala 01, Centro	55744/2017

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Razão Social De: A Dedetizadora e Desent. Ultra Rápida Cat. Ltda-Me Para: A Dedetizadora e Desent. Ultra Rápida Cat. Ltda Renovação:	56790/2018 56781/2018
Razão Social De: Fidelidade C P S L e Loc. de M. de Obra Temp. Ltda Para: Fidelidade Cat. Prest. de Serviços de Limpeza Ltda Renovação:	56416/2018 56417/2018
Razão Social De: CDB Produtos de Higiene Eireli – EPP Para: CDB Produtos de Higiene Eireli Renovação:	56863/2018 56866/2018

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM BAIXA DE RESPONSÁVEL TECNICO E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TECNICO – INDEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Genaro, Campos & Belini Ltda Baixas: Patrícia Fernanda Bronze Correa Michelle Aparecida Rangon Sgarbi Ass: João Ravazzi (CRO68223) Renovação:	56661/2018 56662/2018 56143/2017

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Marcelo Donizeti Moreschi e Cia Ltda- EPP	5880/2005

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – INDEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Pedro Luis da Silva 44350116893 Av. Casa Branca, nº 514, Jardim Del Rey	56644/2018
Miguel Renato Reviriego Saciloto-Me Rua: Araraquara, nº 90, Sala 03 Extrema, Vila Rodrigues	54147/2017
Lucas da Cunha Piedade 36966373869 Rua Nhandeara, nº 171, Pq Iracema	56316/2018

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Thalia Ivanise Campanha Cury Sotine Rua Teresina, nº 755, Centro	56933/2018
Mustang Pluron Química Ltda Av Conde Francisco Matarazzo, nº 640, Distr. Indl J.A. Boso	56752/2018
Matheus Schettini de Carvalho Rua Amazonas, nº 939, Sala 03, Centro	56860/2018

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Arlindo Antonio Marta-Me	56498/2018
Huang Miaoping-Me	53082/2017

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) - INDEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Gilson Donizete Torres-EPP	55253/2017
Rita Danieli Loes Legramandi 32049598807	54683/2017

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
De: Edson Reginaldo Nardelli Gonçalves-Me	56655/2018
Para: Edson Reginaldo Nardelli Gonçalves	56655/2018
De: Edes Gabriel Brumatti-Me	56808/2018
Para: Edes Gabriel Brumatti	56809/2018
De: Luis Carlos Rocetone-Me	
Para: Luis Carlos Rocetone	56806/2018

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Edson Vieira de Almeida De: Rua Petrópolis nº 440 – São Francisco Para: Rua Sorocaba, nº 418 – Casa 01 – São Francisco	56253/2017
Emerson Belleti Smoler-Me De: Rua Apucarana, nº 58 – Vila Engracia Para: Elisiário, nº 430 – Vila Celso Mauad	56495/2018

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Ivete de Lima 26867295894	49119/2016
Sergio Antonio Sandrin Sanches Junior	50195/2016

PROCESSOS ARQUIVADOS				
56619/2018	54830/2017	56715/2018	56963/2018	56888/2018
55151/2017	56176/2017	55934/2017	56918/2018	55152/2017

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

54908/2017	56676/2018	56797/2018	56518/2018	56802/2018
56707/2018	54797/2017	54796/2017	54795/2017	54794/2017
54793/2017	54515/2017	54201/2017	54200/2017	54199/2017
53778/2017	52785/2017	52784/2017	52782/2017	52672/2016
52673/2016	52674/2016	52031/2016	52675/2016	56747/2018
46609/2015	56598/2018	56964/2018	54458/2017	

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 1017/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2018000000025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 1,25% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Eng.º MARCOS AUGUSTO JARDIM, brasileiro, portador do RG nº 5.885.533, e inscrito no CPF nº 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, em atendimento à solicitação do Engenheiro Jâmison Thiago Pinelli e a empresa TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.064.150/0001-94, localizada no endereço Rua Clodoaldo Gomes nº 300, Distrito Industrial, Joinville - SC, CEP 89219-550, neste ato representada por MARCO AURÉLIO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 15.918.672, e inscrito no CPF sob nº 071.596.798-30, Rua Andrea Cherobim nº 32, Jardim Santa Paula, CEP: 14.169-188, Sertãozinho-SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 1,25% PARA

MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2018 Processo N.º 1017/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2018.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte conforme item 8 do memorial descritivo (anexo I do edital).



4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 20 (vinte) dias, conforme especificação do item 7 do memorial descritivo (Anexo I do edital).

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todas os itens a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato, conforme especificação do item 2 do memorial descritivo (Anexo I do edital).

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade, conforme especificação do item 2 do memorial descritivo (Anexo I do edital).

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque, conforme especificação do item 2 do memorial descritivo (Anexo I do edital).

4.1.7 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresente problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na

legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feitas por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente no Banco do Brasil, Agência nº 3428-2, Conta Corrente nº 8255-4, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo à SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) - Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor (es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do

Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada s seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) - Respondem civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a



SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

e) Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.

f) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência

constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 05 de abril de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Eng.º MARCOS AUGUSTO JARDIM

SUPERINTENDENTE

Representante(s)

TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA

MARCO AURÉLIO DE VASCONCELOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

14/2018

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Caixas de Proteção para Hidrômetro	TAF	Pç	4.000	42,00	168.000,00
	SUBTOTAL					168.000,00



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

40141	9054560	39842	40315	587560	587134	40158
69608	9054571	40035	9047718	39749	589566	9048010
589180	40310	39887	39912	9040889	69707	587488
588714	40120	39888	40205	69197	39875	39900
39962	69288	589018	9042698	40312	40259	40526
40332	39884	9049791	40368	40535	40243	40055
39939	40211	39806	39852	39831	40274	40136
40129	40123	39813	39889	40201	39814	40295
40059	65870	40039	40288	40052	40341	40265
9048492	40297	39736	40359	40007	40542	40313
40058	40209	40016	39862	40578	9042226	69614
40644	39897	9044932	40162	1054850	1055070	1055170
1055101	1055011	1054911	1054741	1055161	1054761	1054891
1054991	1055102	1054912	1054852	1055072	1055233	1055143
1055363	1054783	1054993	1055304	1055114	1055214	1055334
1054844	1055054	1055064	1055364	1055274	1054884	1055294
1054805	1055115	1054915	1055025	1055065	1055275	1054895
1055326	1054746	1054856	1054966	1055286	1054996	1055137
1055347	1055057	1055357	1054957	1055187	1055128	1055038
1054848	1055258	1055098	1054898	1055009	1054739	1055069
1055369	1054889	1055281	1054991	1054920	1055330	1055170
1054990	1054821	1054741	1055161	1054991	1054752	1054852
1054862	1055372	1055203	1055143	1055274	1055294	1054805
1054746	1055286	1054786	1054737	1054837	1055347	1054957
1054828	1054838	1055258	1054739	1054839	1055369	1055189
1054889	39973	9044655	39820	40138	40165	40227
39751	9041611	9047369	39803	9050359	39790	587865
40101	9048453	40033	9042510	39907	39801	40068
589525	39840	590011	589319	9053464	589322	40041
39772	40521	588602	39800	40348	589609	9046924
591165	39995	9044718	39865	40286	39782	587698
69218	39990	40032	40060	39770	9047653	588657
69248	39827	40254	587211	39869	40581	40100
40083	9047706	40179	40088	9043463	39846	9043368
39759	69456	589305	40637	9041731	9041732	9048456
49402	49408	49411	49412	49420	49421	49428
49431	49441	49463	49477	49485	49486	49487
49564	49569	49574	49575	49578	49591	49595
49598	49601	589635	51898	51901	51902	51905
51906	9046083	51907	51909	51914	51915	51919
51922	51924	51926	51927	51966	51930	51933
51935	51938	51939	51942	51956	51958	51959
39469	907124	49636	49518	49534	49535	49537
49538	49540	49542	9047911	49548	9054003	49550
49554	49556	40372	1152480	1152477	1152463	1152481
1152482	1152455	1152461	1152452	1152459	1152444	1152446



40518	40525	1153064	1153200	1153219	1153081	1153246
1153236	1153204	1153084	1153252	1153272	1153098	1153089
1153101	1153123	1153092	1153093	1153104	1153115	1153126
1153117	1153128	1153256	40546	1152731	1152734	1152721
1152723	1152868	1152717	1152866	1153233	1152740	1152726
1153135	1153137	1152738	1152742	1152719	1152728	1152730
1153265	1153139	1153148	1153160	1153150	1153149	1153278
1153163	1153191	1153257	1153275	1153193	1153212	1153277
1153182	52757	52930	9047799	52419	52889	52384
9052762	52969	52446	588680	33285	52858	52563
52592	52368	9053754	588879	33360	33090	52929
33342	588856	33343	9043271	9045707	33118	9044614
33120	9042074	52827	9053380	33143	53011	33515
33017	590251	33403	52880	52491	52529	52676
9048772	52731	33362	52829	33404	589739	590804
52548	588502	52623	52699	33312	33606	52943
52934	33246	52400	9055517	9046514	59376	59374
59373	59371	59370	59366	59364	59361	59219
59221	59223	59224	59213	587933	59210	59226
59209	59208	59206	59236	59241	59417	59192
59247	9040933	59333	59335	59391	59338	59316
59382	58707	59347	59349	58926	58751	59354
58759	59270	59268	59266	59290	59259	59416
59296	59298	59487	59255	59252	58451	59303
588356	59483	59163	59166	58702	59167	59150
58458	59170	59148	59144	59143	59137	58459
9047288	59135	59132	9040924	52839	9049149	52854
52687	589300	52900	52562	52688	52811	52525
52886	33051	59060	59061	59467	9043270	59068
59069	59070	58887	59074	59077	58868	58875
59407	59096	59090	59108	59085	59410	9041547
58924	59124	59126	58915	58921	58768	58584
58843	59463	58833	58834	58588	58471	58473
58474	58479	58482	58485	58600	58602	9054065
1050716	9053630	1052189	1052158	1052121	1052299	9053638
1051865	1051483	1051258	1050798	1051133	1051389	1050725
1051474	1051878	1051821	1051670	1050728	1050679	1051264
1050777	1051537	1050868	1050981	1050982	1050893	1050770
1050652	1051550	1050870	1051558	1050792	1051522	1051674
1051163	1051405	1050932	1051900	1050866	1051613	1050696
1051206	1051201	1051567	1050694	1051047	1051787	1051171
1051270	1051831	1050620	1051890	1050950	1051430	1051032
1051455	1051240	1051374	1050904	1050911	1051062	1051410
1051643	1051330	1051738	1051408	1050686	1050958	1051772
1051795	1050876	1051317	1051666	1051697	1050756	1051441
1051692	1050689	1051197	1051016	1050713	1051311	1050853
1050685	1050771	1051796	1051422	1051024	1051066	1050998
1050717	1051675	1051355	1051894	1051519	1050606	1051528
1051881	1051673	1050869	1051473	1051329	1051565	1050671
1050669	1051187	1051290	1051735	1051139	1050712	1050779
1051656	1051885	1051349	1051615	1050814	1051568	1051342
1051396	1050659	1051644	1051559	1051791	1050598	1051289
1050698	1050766	1051647	1051784	1050734	1051041	1050832
1050668	1051227	1051221	1051362	1051679	1051504	1050742



1051428	1051242	1051553	1051394	1051404	1051701	1051421
1051439	1051454	1051080	1050745	1051344	1050746	1051788
1050978	1051147	1051862	1050919	1051230	1051169	1050813
1050974	1051512	1051168	1050983	1051070	1051093	1051555
1051577	1051676	1050949	1050645	1051292	1052190	9052545
9052546	1052151	1050837	1051761	1050877	1050775	1051747
1051694	1051275	1051584	1050888	1051231	1051200	1051006
1051726	1050769	1050997	1051326	1051199	1051591	1051058
1051691	1051660	1051724	1051826	1051632	1050658	1051543
1051449	1050727	1051307	1050926	1051481	1050999	1050601
1051296	1051076	1051281	1050878	1051437	1051628	1050855
1051255	1051600	1051534	1050827	1051748	1051153	1051177
1050972	1051755	1051366	1051136	1051353	1051357	1050789
1051376	1051682	1050822	1051639	1050861	1051412	1050819
1050977	1051424	1051012	1052216	1052182	1052315	1052201
1052113	1052365	1052119	1052197	1052092	1052379	1051571
1050700	1051411	1051736	1051209	1050707	1052096	1052320
1052280	1051819	1050614	1051610	1050801	1051704	1051195
1051160	1050896	1051515	1051771	1052168	1052226	1052212
1052249	1052269	1051267	1050753	1051655	1051011	1050699
1051746	1051382	1050761	1050673	1050897	1051034	1050933
1052150	1052378	1052240	1052138	1052292	1051121	1050705
1051530	1050622	1051556	1050922	1051489	1050934	1052333
1052361	1052176	1051790	1051797	1050586	1050886	1051114
1051023	1050744	1051276	1051375	1051642	1050711	1051334
1050834	1050651	1051223	1050860	1051359	1050921	1051609
1051007	1051269	1051369	1052250			



NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

58907	58606	58494	58611	58612	58614	58786
58618	59440	59449	58830	58829	58560	58687
58828	58827	58690	58568	58570	58742	58692
58572	58904	58905	58795	58508	58511	58515
58799	58518	58721	58522	58523	58801	58819
58656	58534	58805	58537	58731	58664	58543
58668	58816	58670	58552	58818	58808	58679
59428	58860	9044325	587862	52993	52463	33152
33102	33137	9053655	33379	52610	53015	52979
9047291	33245	33053	590201	33214	52423	52626
33310	52426	9053430	52544	9043724	33365	33341
52968	33033	33424	53001	52967	33288	33506
33251	52785	33026	52926	587977	52738	33255
33256	52521	52476	52679	52746	589002	590503
53690	52429	52616	33414	33281	52404	52856
9044563	52458	33391	9049469	9049710	52421	52904
52847	33257	591206	33129	33192	52919	52716
52774	52677	52659	52851	33504	52988	33172
33303	33301	52768	9043560	587433	589744	33349
52451	40271	33511	52807	52832	52637	53026
587909	33178	53009	52510	33210	52436	33338
52362	69592	9042998	52696	33243	9046935	33258
52907	9040586	33410	9047798	52725	9042479	33298
31687	16728	16747	16731	16745	16739	17488
9046172	17076	34481	17383	9044236	17833	17820
17837	17852	17853	17823	17841	17825	17962
17842	17846	16844	17589	590198	17171	9052437
17177	18064	18065	18082	18085	18100	18078
18097	17976	17950	17953	17996	17988	17609
17618	17608	17727	17707	17763	16955	18287
18289	18296	9043777	18283	18290	7862	7815
17290	17270	17272	17279	18276	17288	588993
30932	30919	30942	9044220	9044622	34489	34478
34501	34466	17293	19276	9050166	587516	587309
34502	589441	42514	446	589809	34438	34488
9046153	34439	34444	34447	9042692	42885	42886
31958	588640	31899	36894	9042416	9045435	588423
36977	36947	36896	36932	587921	9044106	36928
36891	36875	36895	36955	36857	36971	36918
588952	36990	34328	9042763	587485	588038	589988
587410	590086	587817	18397	9050318	9048093	9053542
9043204	30956	31059	31070	589785	9046573	30974
30967	589770	30994	30986	18502	9044663	9052002
18505	18507	18506	18600	9040515	31285	31288
31261	31286	31267	31264	31265	31272	9050299
31930	588809	9044101	9044964	31386	31368	31371



31006	31388	17756	17720	17768	17738	177759
17755	9047068	30861	31002	30957	9047368	30906
30918	9050330	30948	30921	30926	9043168	31165
31171	31158	18339	31187	589777	18353	18704
52863	590033	50525	9048493	33946	33951	33962
33971	33974	34170	33993	34243	9068066	34223
34019	34011	34015	34016	9054085	34032	9045558
34044	34064	34067	34069	34083	34086	34087
34096	34098	34106	34109	34175	34121	34123
34126	34133	34144	34148	34154	34157	34158
41859	41886	41872	587700	588603	41887	41893
41874	41866	41843	9044352	31946	42154	590175
59499	587212	51403	51397	9042934	589702	51359
51411	51398	31906	9046905	9044972	58430	590196
9050316	59413	591275	9042987	9047203	59430	51385
588791	51363	51402	9042778	59489	587819	58448
589373	9049247					



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40 ⁺⁺

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)